



# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Sociedade Portuguesa de Matemática, com o NIF 501 065 792, com sede na Avenida da República, n.º 45, 3º Esq. Lisboa (1050-187), neste ato representado pelo Dr. Luís Saraiva, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

## Considerando que:

- a) A Câmara Municipal do Marco de Canaveses dispõe de competências nos domínios da educação, de acordo com o disposto na alínea d) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, competindo-lhe apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do supracitado diploma;
- b) A Câmara Municipal do Marco de Canaveses encontra-se a desenvolver a estratégia #sucesso escolar enquanto programa concertado de intervenção concelhia que pretende congregar esforços e recursos e definir prioridades que se integram nas políticas e compromissos internacionais, nacionais, regionais e locais.
- c) A Sociedade Portuguesa de Matemática (SPM) é uma associação dedicada à divulgação, ao desenvolvimento do ensino e da investigação matemática em Portugal. As suas atividades incluem a edição de livros e revistas, a organização de eventos e congressos, palestras e encontros científicos e ações de formação, entre outros. Organiza também as Olimpíadas Portuguesas de Matemática, uma competição dedicada aos jovens do ensino básico e secundário. Reúne professores e investigadores de matemática, interessados no progresso da disciplina no país;
- d) A Sociedade Portuguesa de Matemática propôs-se organizar nos próximos dias 31 de Maio e 1 de Junho de 2019 o 32.º Encontro do Seminário Nacional de História da Matemática (SNHM), no Marco de Canaveses, como forma de assinalar os 200 anos do falecimento do matemático José Monteiro da Rocha, nascido em Marco de Canaveses.

Proponho, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:





#### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo garantir as condições de apoio logístico estimado em 391€, no âmbito do 32.º Encontro do Seminário Nacional de História da Matemática, através de:

- a) A utilização do Auditório Municipal nos dias 31 de Maio e 1 de Junho de 2019;
- b) A disponibilização de alojamento para duas pessoas entre 29 e 31 de Maio de 2019;
- c) A disponibilização de um coffee-break no dia 31 de Maio de 2019;
- d) O pagamento das despesas de refeição dos convidados eventuais da autarquia, no jantar de dia 31 de maio de 2019;
- e) O pagamento de outros custos eventuais, designadamente os decorrentes da visita cultural ao Cidade do Marco de Canaveses.

## Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante no âmbito do presente Protocolo compromete-se a desenvolver o 32.º Encontro do Seminário Nacional de História da Matemática.

### Cláusula Terceira

A utilização pelo segundo Outorgante do equipamento municipal identificado na alínea a) da cláusula primeira, é gratuita, de acordo com o previsto no Artigo G/1- 8.º Parte G - Isenções, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, designadamente no seu n.º 2, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas outras pessoas de direito público; al. a) pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.

Ainda, nos termos do n.º 5, poderá haver lugar à isenção de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

#### Cláusula Quarta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

#### Cláusula Quinta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der ao equipamento municipal utilização diversa da prevista no presente protocolo ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

#### Cláusula Sexta

O presente protocolo produz efeitos no âmbito o 32.º Encontro do Seminário Nacional de História da Matemática, a ter lugar entre os dias 29 de Maio e 1 de Junho de 2019.





Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segunda Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 30 de Maio de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Unistaly Views

Dr.ª Cristina Vieira

Sociedade Portuguesa de Matemática

Dr. Luís Saraiva